

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1026/88 - Reautuado em 11.04.91
INTERESSADA: MARLENE DOMINGOS DOS SANTOS
ASSUNTO: Indicação da interessada para lecionar as disciplinas "Geometria", "Complementos de Matemática" e "Matemática" - FFCL de Santo André.
RELATOR: CONS. BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ
PARECER CEE Nº 1007/91 CETG "D" APROVADO EM 10/7/91
COMUNICADO AO PLENO EM 31/7/91

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Fundação Santo André indica MARLENE DOMINGOS DOS SANTOS para lecionar, a partir de março do corrente ano letivo, as disciplinas "Geometria", "Complementos de Matemática" e "Matemática", vinculadas ao Departamento e Curso de Matemática.

2. APRECIÇÃO

A interessada preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET nº 326.

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de MARLENE DOMINGOS DOS SANTOS para lecionar as disciplinas "Geometria", "Complementos de Matemática" e "Matemática", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Fundação Santo André.

São Paulo, 15 de maio de 1991.

a) CONS. BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, José Machado Couto, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 10.07.91.

a) Cons^a Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente